



LEI Nº. 743/2008

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
C.N.P.J.: 06.582.449/0001-91 C.G.F.: 06.920.220-6
Praça Coronel Antonio Belo, Nº. 651 – Centro
CEP: 62.540-000 – Fone: (**88) 3636. 1134

Amontada-Ceará, 26 de Fevereiro de 2008.

**CONCEDE REJUSTE SALARIAL DE
15% AOS SERVIDORES DO PLANO DE
CARGOS E CARREIRAS DO GRUPO
OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede reajuste salarial aos servidores do Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional do Magistério que passam a vigorar conforme Anexos I e II, parte integrantes desta lei.

Art. 2º - A dotação orçamentária para o aumento dos vencimentos estipulados nos anexos, parte integrantes desta Lei será direcionada à Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativas a 1º de Fevereiro de 2008**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, aos 26 de Fevereiro de 2008.

EDIVALDO ASSIS DE JESUS
Prefeito Municipal de Amontada

ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA DE FUNÇÃO	CARGO/CLASSE SALARIAL/NÍVEL	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO (PRÉ-REQUISITO)	CODIGO	QUANTIDADE	VENGIMENTO	CARGA HORÁRIA
MAGISTÉRIO	EDUCAÇÃO	Professor de Ensino Fundamental I	1.2.3.4.5.6	Ensino Fundamental Completo (3º Pedagógico)	PEF - I	300	234,20 468,40	100h a 200h a
		Professor do Ensino Fundamental II	3.4.5.6.7	Ensino Fundamental Completo com 01 Ano de Estudos Adicionais	PEF - II	300	265,42 530,84	100h a 200h a
		Professor de Ensino Fundamental III	---	---	PEF - III	---	---	---
		Professor de Ensino Fundamental IV	8.9.10.11.12	Curso Superior de Graduação Plena	PEF - IV	300	374,72 749,44	100h a 200h a

- ESPECIALISTA = 15%

- MESTRADO = 30%

- DOUTORADO = 40%

OBS: a) A passagem de uma referência para a outra dos Professores de Ensino Fundamental I e II será equivalente a 5%;

b) A passagem de uma referência para a outra dos Professores de Ensino Fundamental III e IV será equivalente a 15%.



ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA DE FUNÇÃO	CARGO/CLASSE SALARIAL/IVEL	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO (PRÉ-REQUISITO)	CODIGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
MAGISTÉRIO	EDUCAÇÃO	Professor Auxiliar de Ensino Fundamental I	----	Ensino Fundamental Incompleto	PA - I	100	187,36	100h a
		Professor Auxiliar de Ensino Fundamental II	----	Ensino Fundamental Completo	PA - II	100	206,08	100h a
		Professor Auxiliar de Ensino Fundamental III	---	Ensino Médio Sem Habilitação	PA - III	100	226,70 453,40	100h a 200h a



ANEXO III - QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

GRUPO OCTACIONAL MAGISTÉRIO	CATEGORIA DE FUNÇÃO EDUCAÇÃO	CARGO/CLASSE SALARIAL/NÍVEL	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO (PRÉ-REQUISITO)	CODIGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
		Secretario Escolar I	---	---	SE - I	50	380,00	40h a
		Secretario Escolar II	---	---	SE - II	50	418,00	40h a
		Secretario Escolar III	---	---	SE - III	50	459,80	40h a
		Secretario Escolar IV	---	---	SE - IV	50	505,78	40h a
		Secretario Escolar V	---	---	SE - V	50	556,36	40h a

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 26 de fevereiro de 2008.


EDIVALDO ASSIS DE JESUS
 Prefeito Municipal